

## **TOMADA DE PREÇO nº 004/2014**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **torna público**, para conhecimento dos interessados que, **às 10:00 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua 20 de março, n.º 099, bairro centro, Sagrada Família- RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação asfáltica, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico de engenharia, orçamento e plantas que fazem parte integrante do presente edital.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE CALÇAMENTO NA RUA JORGE BUNDCHER E NA RUA 11 COM ÁREA DE 6.428,60 M² NESTA CIDADE, CONFORME CONTRATO Nº 1017.553-75/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROPOSTA SICONV Nº. 26169/2014, SIAFI Nº. 803931.**

#### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 com certificados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, válido até a data de abertura da presente Licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada as necessárias qualificações descritas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

2.2 O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do artigo 36 substitui os documentos enumerados nos subitens 3.1 e 3.2, cabendo ao licitante apresentar o restante da documentação prevista nos subitens 3.3 e 3.4 na data de abertura do processo licitatório.

2.3 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

2.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **3. DA HABILITAÇÃO**

O envelope “1” contendo a documentação deverá conter:

##### **3.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

### **3.2 PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objetivo da presente Licitação.
- c) Prova da Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **3.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro do proponente no conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade, onde indica o profissional técnico habilitado responsável pela execução da obra.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e de pessoal técnico para adequados e disponíveis para à execução da obra.

### **3.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **4 DO RECEBIMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014 ENVELOPE N.º 1- DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014 ENVELOPE N.º 2- PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--	--

4.1 Envelope n.º 1 deverá conter:

a) A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica- Financeira;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 O envelope n.º 2 deverá conter:

A proposta de preço devidamente assinada pelo Proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **orçamentos individualizados por etapa, de acordo com as planilhas**, discriminados em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento estimativo constante em planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao presente edital;

b) **preço global para a execução de todas as etapas previstas no Anexo Orçamentário**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transporte dos materiais necessários para a execução da obra, ferramentas, equipamentos, taxas de administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra, bem como ART de execução.

**NOTA: O julgamento será pelo preço global para a execução de todas as etapas e serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores aos constantes na planilha orçamentária anexa, para a parte a ser executada pela empresa adjudicatária.**

c) **cronograma físico – financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 90 dias úteis, podendo ser prorrogado havendo a comprovação da impossibilidade da conclusão da obra.

d) prazo de validade da proposta de 60 dias que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 5 O JULGAMENTO

5.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão Permanente de Licitação - CPL), levando em consideração o **menor preço global para execução da obra**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do **tipo menor preço global**.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## **6 PROCEDIMENTO**

6.1 Serão abertos os envelopes “1” contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

6.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3 deste edital.

6.3 Os envelopes “2”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4 Serão abertos os envelopes “2” contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interposto.

6.5 O julgamento e a classificação das propostas serão feitas de acordo com o estabelecido no item 5 deste edital.

## **7 DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **8 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e aplicará ao contratado as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medição conforme andamento da obra e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços pelo funcionário responsável, o mesmo encaminhará o Laudo de Medição a Caixa Econômica Federal para posterior fiscalização da obra por técnico designado para análise da mesma.

9.2 – O (s) pagamento (s) será (ao) mensal (is) e será (ão) efetuado (s) após a liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades e posterior fiscalização da obra e vistoria da equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

9.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme segue:

1016 – Pavimentação de ruas e avenidas.

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

## **10 LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

As obras serão executadas nas Ruas Jorge Bundochem e na Rua 11, conforme consta nos projetos técnicos de engenharia em anexo.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixaram de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 É parte integrante do presente edital como anexos, os documentos repassados pelo setor de engenharia a Comissão de Licitação, referentes ao objeto em questão.

12.8 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sagrada Família – RS, sito na Rua 20 de Março, n.º 99 ou pelo telefone n.º (55) 3616-9103.

Sagrada Família/RS, em 19 de novembro de 2014.

**Alcides Cê da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Oswaldo Brizolla Ardenghi Junior**  
**Presidente da Comissão de Licitação**